



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PPGEEB/UFES/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2025.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGEEB/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este edital possui vigência de 01 ano a partir da publicação do resultado do processo seletivo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEEB/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado, durante o ano de 2025, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

Art. 3º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e datas apresentadas no quadro a seguir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Etapa	Período
Divulgação do edital	01/04/2025 a 09/04/2025
Período de inscrição	10/04/2025 a 01/05/2025
Realização das bancas de heteroidentificação e análise documental	02/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/05/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 17:00 h do dia 26/05/2025
Divulgação de recursos	28/05/2025
Divulgação do resultado final	30/05/2025

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo estão definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 e na Instrução Normativa PPGEEB/CEUNES/UFES nº 025/2024.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do edital mediante o preenchimento do formulário online, disponível no link <https://forms.gle/vWVPWMKDeHzfuDYaA>, com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes das turmas de 2024 e 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGEED/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos: 1) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 2) aqueles que possuem vínculo empregatício.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada será considerado apenas após distribuição das bolsas aos/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º. Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

§ 4º. As bolsas de mestrado poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do/a orientador/a e da coordenação do Programa, com exceção:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- I. a percepção simultânea de mais de uma bolsa da mesma modalidade, independentemente da origem dos recursos;
- II. do recebimento de uma nova bolsa após ter usufruído todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade;
- III. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral (Peso 2);
- II. Sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Condição socioeconômica (Peso 2);
- V. Vínculo empregatício (Peso 1);
- VI. Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5;
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não será pontuado nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que ingressou ou se enquadra nas políticas afirmativas;
- IV. Será atribuída a nota 10 aos candidatos/as estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério;
- V. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;
- VI. Será atribuída nota 10 ao candidato/a que atuar como Professor ou demais funções profissionais da educação básica da rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com carga horária máxima de 25 horas/semanais. Para o/a candidato/a que atuar em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais será atribuída nota 5. Para o/a candidato/a que atuar em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais será atribuída a nota 3. A implementação da bolsa para Candidatos que apresentam vínculo empregatício deve respeitar às regras das Agências de Fomento e o atendimento daqueles que não possuem vínculo;

- VII. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II. Para efeito de cálculo a maior pontuação no currículo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

$$NF = (\text{Disponibilidade integral} \times 2) + (\text{Sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração} \times 2) + (\text{Estrangeiro} \times 2) + (\text{Condição socioeconômica} \times 2) + \text{Currículo Lattes}$$

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

$$NF = \text{Vínculo empregatício} + (\text{Estrangeiro} \times 2) + (\text{Condição socioeconômica} \times 2) + \text{Currículo Lattes}$$

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no edital de ingresso ao curso de mestrado por meio de reserva de vagas.

Art. 14. Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI) socialmente reconhecidos como tais e incluídos/as nas categorias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.

Art. 15. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do Termo de Autodeclaração.

§ 1º. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos negros será feito por comissão de heteroidentificação específica para esse fim.

§ 2º. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de políticas afirmativas de verificação complementar da autodeclaração.

Art. 16. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 17. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 18. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo IX) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 19. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

III.o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 20. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo XI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 21. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9 da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

§ 1º. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os/as discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

§ 2º. O art. 9 da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 aplica-se, exclusivamente, aos bolsistas contemplados após 31 de outubro de 2024.

Art. 22. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este edital.

Art. 23. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 24. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 25. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 26. A listagem com o resultado final será divulgada pela secretaria do programa.

São Mateus/ES, 27 de março de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGEEB/UFES

Profa. Dra. Ana Nery Furlan Mendes

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA NERY FURLAN MENDES
Data: 27/03/2025 20:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Andressa Cesana

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA CESANA
Data: 27/03/2025 22:26:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Marina Rodrigues Miranda

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA RODRIGUES MIRANDA
Data: 27/03/2025 23:16:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Zaira Bomfante dos Santos

Documento assinado digitalmente
gov.br ZAIRA BOMFANTE DOS SANTOS
Data: 28/03/2025 08:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Discente Verilucy Cristine Pinheiro Brito

Prof. Dr. Valdinei Cezar Cardoso
Coordenador/a do PPGEEB/UFES

Profa. Dra. Ana Nery Furlan Mendes
Coordenadora Adjunta do PPGEEB/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes, **acompanhado das comprovações** dos itens constantes no Anexo II.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI);
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Trava	Total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8	Produção Científica Máximo 3 pontos	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3		
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,5	Produção Científica Máximo 2 pontos	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,3		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área publicada em Anais de evento científico internacional	0,2	Produção Científica Máximo 1 ponto	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área publicada em Anais de evento científico nacional	0,1		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	0,1	Formação Máximo 2 ponto	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses	0,2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

contínuos)			
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área (por semestre completo)	0,4	Profissional Máximo 2 pontos	
TOTAL			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco do Candidato	Situação socioeconômica ²

(adicione mais linhas se necessário)

¹ Núcleo familiar é a unidade composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEEB

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEEB.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

São Mateus/ES, _____ de xxxxx de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital de Seleção de
Bolsistas PPGEEB/UFES/2025, com a devida revogação da concessão da
bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital de Seleção de
Bolsistas PPGEEB/UFES/2025, com a devida revogação da concessão da bolsa
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu,

CPF: _____, declaro que sou preto/a () ou pardo/a (), e que esta declaração está em com o Edital de Seleção de Bolsistas PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica da Universidade Federal do Espírito Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,

_____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena _____ localizada _____ no município _____ de
_____, no Estado _____, e que esta
declaração está em conformidade com o Edital de Seleção de Bolsistas
PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,

CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital de Seleção de Bolsistas
PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital de Seleção de Bolsistas PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital de Seleção de Bolsistas PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO XI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital de Seleção de Bolsistas PPGEEB/UFES/2025. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 2025.

Assinatura do candidato